

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N. 006/2022

A **Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC**, de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas, eventuais substituições e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providos pelo Regime Especial, Lei n.º 2.630 de 23 de setembro de 2009. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

### 1 CURSOS/ÁREA - FUNÇÃO - REFERÊNCIA - VAGAS - VENCIMENTOS -TAXA DE INSCRIÇÃO – REQUISITOS

Cursos/Área	Funções	Ref.	Vagas	Venc.	Taxa de Insc.	Requisitos Mínimos
<b>1 – ADMINISTRAÇÃO/ Administração Financeira e Orçamentária</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Administração, Economia ou Contabilidade. Titulação mínima de especialista em áreas afins.
<b>2 – ADMINISTRAÇÃO/ Disciplinas Diversas</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	02	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Administração. Titulação mínima de especialista em Gestão Empresarial, Negócios ou áreas afins.
<b>3 – ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/Eixo Específico</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	02	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou curso da mesma área e portar titulação mínima de especialista.
<b>4 – ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/Língua Inglesa e Inglês Instrumental</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Curso superior completo, de duração plena, oficialmente reconhecido, portador de titulação mínima de especialista ou mestrando, com todos os créditos já concluídos, obtido em instituição oficial ou não oficial, e que em seu histórico incluía a disciplina de Inglês.
<b>5 – ENGENHARIA AGRONÔMICA/Fitossanidade</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Engenharia Agronômica, com titulação mínima de especialista na área da disciplina.
<b>6 - ENGENHARIA AGRONÔMICA/Fitotecnia</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Engenharia Agronômica, com titulação mínima de especialista na área da disciplina.
<b>7 – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/Biologia Celular</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Ciências Biológicas. Titulação mínima de especialista em áreas afins.
<b>8 – DIREITO/Interesses</b>	Professor	6 A -	CR	R\$	R\$	Graduação em Direito. Titulação

<b>difusos, coletivos e individual homogêneos</b>	Substituto	Anexo D		40,38	75,00	mínima de especialista na área do direito.
<b>9 – EDUCAÇÃO FÍSICA/ Disciplinas diversas práticas e teóricas</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Educação Física. Titulação mínima de especialista em Educação Física.
<b>10 – EDUCAÇÃO FÍSICA/ Ginástica - Atividades Rítmicas e Expressivas (Dança)</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Educação Física. Titulação mínima de especialista em Educação Física.
<b>11 – EDUCAÇÃO FÍSICA/ Artes Marciais - Lutas</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Educação Física. Titulação mínima de especialista em Educação Física.
<b>12 – ENFERMAGEM/ Geral</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	03	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Enfermagem com Registro no COREN, pós-graduação e experiência mínima de 6 meses em área hospitalar ou saúde pública.
<b>13 – ENGENHARIA CIVIL/ Instalações Elétricas</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Engenharia Civil. Titulação mínima de especialista na área de Engenharia Civil.
<b>14 – MEDICINA/ Clínica Geral</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	04	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área da Medicina.
<b>15 – MEDICINA/ Ginecologia e Obstetrícia</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	03	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Ginecologia e Obstetrícia.
<b>16 – MEDICINA/ Cirurgia Geral</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	03	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Geral.
<b>17 – MEDICINA/ Pediatria</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	03	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Pediatria.
<b>18 – MEDICINA/ Radiologia</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Radiologia.
<b>19 – MEDICINA/ Patologia Clínica</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Patologia Clínica.
<b>20 – MEDICINA/ Psiquiatria</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	03	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Psiquiatria.
<b>21 – MEDICINA/ Estudos Médicos Integrados</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	02	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Ciências Biológicas ou áreas afins e titulação mínima de especialista em áreas ligadas a saúde humana.
<b>22 – MEDICINA/ Cardiologia</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	03	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cardiologia.
<b>23 – MEDICINA/ Endocrinologia</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de

						especialista na área de Endocrinologia.
<b>24 – MEDICINA/Geriatria</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Geriatria.
<b>25 – MEDICINA/Infectologia</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Infectologia.
<b>26 – MEDICINA/Cirurgia Vascular</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Vascular.
<b>27 – MEDICINA/Farmácia Bioquímica</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Farmácia, com CRF ativo, e titulação mínima de especialista em áreas afins.
<b>28 – MEDICINA/Formação Humanitária e Inclusão</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Filosofia, e titulação mínima de especialista na área de educação.
<b>29 – MEDICINA/Neurologia</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Neurologia.
<b>30 – MEDICINA/Neurocirurgia</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Neurocirurgia.
<b>31 – MEDICINA/Hematologia</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Hematologia.
<b>32 – MEDICINA/Ortopedia</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Ortopedia.
<b>33 – MEDICINA/Cirurgia Plástica</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Plástica.
<b>34 – MEDICINA/Otorrinolaringologia</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Otorrinolaringologia.
<b>35 – MEDICINA/Oftalmologia</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Oftalmologia.
<b>36 – NUTRIÇÃO/Geral</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Nutrição e titulação mínima de especialista na área de Nutrição.
<b>37 – ODONTOLOGIA/Cirurgia Oral</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em odontologia e titulação mínima de especialista em Cirurgia.
<b>38 – ODONTOLOGIA/Periodontia</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em odontologia e titulação mínima de especialista em Periodontia.

<b>39 – ODONTOLOGIA/Prótese</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em odontologia e titulação mínima de especialista em Prótese.
<b>40 – ODONTOLOGIA/Endodontia</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em odontologia e titulação mínima de especialista em Endodontia.
<b>41 – ODONTOLOGIA/Dentística</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em odontologia e titulação mínima de especialista em Dentística.
<b>42 – ODONTOLOGIA/Estomatologia</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	02	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em odontologia e titulação mínima de especialista em Estomatologia.
<b>43 – PEDAGOGIA/Fundamentos da Educação Infantil e Séries iniciais</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Pedagogia. Titulação mínima de especialista em áreas afins.
<b>44 – PSICOLOGIA/Geral</b>	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Psicologia. Titulação mínima de especialista na área de Psicologia.
<b>45 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM/Geral</b>	Professor Substituto	2 A - Anexo 9	10	R\$ 22,68	R\$ 75,00	Graduação em Enfermagem ou Profissionais licenciados (licenciatura plena ou programa especial de formação) na área de Enfermagem oficialmente reconhecido, em Instituições oficiais, devidamente credenciadas.
<b>46 – TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA/Geral</b>	Professor Substituto	2 A - Anexo 9	08	R\$ 22,68	R\$ 75,00	Graduação em Odontologia ou Profissionais licenciados (licenciatura plena ou programa especial de formação) na área de Prótese Dentária ou Curso Técnico de Prótese Dentária de nível médio, oficialmente reconhecido, em Instituições oficiais, devidamente credenciadas.

**1.1** O Professor Substituto deverá substituir o Professor Titular Universitário ou Professor de Educação Profissionalizante, detentor de cargo efetivo nos casos de licença ou afastamento de suas funções por qualquer motivo, ou por outro motivo de urgência que torne impossível o exercício da função através de professores efetivos e nos casos de alteração de grade curricular ou aumento de demanda e turmas.

**1.2** O Professor Substituto ficará aguardando a sua convocação, durante a vigência do presente processo seletivo, quando ocorrer à hipótese acima mencionada.

**1.3** A aprovação dos candidatos para atuarem em determinado curso/área, não obsta sua atuação em outros cursos/áreas existentes ou que forem criados pelo UNIFUNEC/FUNEC, desde que haja correlação das disciplinas existentes no curso para qual o candidato obteve aprovação, com aquela existente em outro curso e de interesse público da instituição de ensino.



**1.4** O Processo Seletivo terá vigência e validade para o ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado até 31/12/2024, a critério da administração.

**1.5** A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação. **A remuneração do Professor Substituto será correspondente às horas aulas efetivamente ministradas.**

**1.6** A remuneração para as vagas de ref. 6A – Anexo D será o equivalente ao Professor Titular Universitário I, já a remuneração das vagas de ref. 2A – anexo 9, será o equivalente ao Professor de Educação Profissionalizante.

**1.7** Aos servidores temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais, conforme prevê o artigo 10 da Lei Complementar 2630/2009.

## **2 DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições serão feitas exclusivamente pela página de seleções do UNIFUNEC <https://selecoes.unifunec.edu.br> no período de **14 de outubro a 09 de novembro de 2022 (até as 14h)**.

Para tanto o interessado deverá proceder da seguinte forma:

- Acesse o site <http://selecoes.unifunec.edu.br> e clique na seção Processo Seletivo, e na subseção do respectivo processo seletivo (Processo Seletivo 006/2022);
- Faça a inscrição no item correspondente **INSCRIÇÃO** (nesse item, deverão ser informados os dados do candidato, a vaga a qual o mesmo deseja concorrer);
- Após a inscrição o candidato deverá clicar na opção **BOLETO**, para pagamento da taxa de inscrição;
- O UNIFUNEC não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- O candidato só poderá se inscrever para uma única vaga (curso/área).

**2.2** A homologação da inscrição está condicionada ao pagamento do boleto e sua efetivação junto ao UNIFUNEC, que pode ser acompanhada na opção **BOLETO**.

**2.3** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada sua efetivação dentro do prazo previsto para inscrição e pagamento (até 09/11/2022).

**2.4** O candidato poderá acompanhar todo o processo de seleção pelo sistema de seleções onde se inscreveu (<http://selecoes.unifunec.edu.br>), que tem o seguinte cronograma previsto:

CRONOGRAMA PREVISTO	
Início das inscrições	14/10/2022
Término das inscrições	09/11/2022 (até as 14h)
Homologação das inscrições	11/11/2022
Avaliação da documentação/títulos	16/11/2022 e 17/11/2022
Resultado preliminar	18/11/2022
Período de recursos	21/11/2022
Resultado Final e Homologação	23/11/2022

2.2.1 A homologação das inscrições e demais atos do processo também serão publicados no Diário Oficial do município em [https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa\\_fe\\_do\\_sul](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul)

2.2.2 Para informações sobre o processo de seleção ou sobre o uso do sistema, o candidato poderá entrar em contato exclusivamente através do e-mail: **selecoes@funecsantafe.edu.br** que estará disponível das **8h00min às 17h00min** durante o período do respectivo processo de seleção.

### **2.3 São condições para a inscrição:**

2.3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

2.3.2 Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

2.3.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.3.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.4 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

2.5 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO I deste Edital e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

### **3 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

**3.1** As pessoas PNE, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**3.2** Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

**3.3** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

**3.4** Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

**3.5** As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º.

**3.6** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência e encaminhar **dentro do período de inscrição, exclusivamente no e-mail selecoes@funecsantafe.edu.br, com o assunto: Processo Seletivo 006/2022 – PNE, contendo no corpo de e-mail o protocolo da inscrição e em anexo o Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF

**3.7** O candidato que requerer na inscrição condição especial de PNE e não anexar o laudo, terá o pedido desconsiderado, e concorrerá ao processo de seleção de igual modo dos demais candidatos.

**3.8** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

**3.9** O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

**3.10** Ao ser contratado, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Faculdade, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o capacita para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**3.11** Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

#### **4 DA PROVA**

**4.1** O Processo Seletivo constará de prova de análise documental, de forma objetiva, onde, serão analisados documentações para pontuação nas seguintes categorias: Formação Acadêmica, Tempo de Docência, Experiência Profissional e Publicação de Trabalhos.

**4.2** Concorrerão à prova todos os candidatos que tiverem as inscrições homologadas.

**4.3** Os critérios para análise e pontuação seguirão conforme especificações do quadro abaixo e demais subitens deste item.

<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>Formação Acadêmica</b>	
Doutor / Livre Docente (na área do curso/área escolhido)	5,0 pontos
Doutor / Livre Docente (em outra área)	4,0 pontos
Mestre (na área do curso/área escolhido)	4,0 pontos
Mestre (em outra área)	3,0 pontos
Especialista (na área do curso/área escolhido)	3,0 pontos
Especialista (em outra área)	2,0 pontos



Tempo de Docência	
Tempo de docência na disciplina	1 ponto por ano (até 3 pontos)
Tempo de docência em outra área/disciplina	0,5 ponto por ano (até 2,5 pontos)
Experiência Profissional	
Experiência profissional na área, nos últimos 5 anos	0,1 ponto por ano (até 0,5 ponto)
Publicação de Trabalhos	
Publicação de artigos científicos	0,1 ponto por publicação (até 0,5 ponto)

**4.2** A conferência e atribuição de pontos aos títulos de cada candidato serão realizadas por uma comissão designada pelo UNIFUNEC.

**4.2.1 Referente a Formação Acadêmica, serão pontuados como títulos:**

- Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre ao que se refere o título.
- Não serão contados cumulativamente os títulos, valendo apenas o de maior valor.

**4.2.2 Referente ao Tempo de Docência, serão pontuados:**

- Certidão/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável, a descrição da área/disciplina e o respectivo período de atuação;
- Para validade como “tempo de docência na disciplina”, o documento deve informar exatamente o nome da disciplina expressa no edital. Em caso de disciplina equivalente, deve estar expresso no documento, pelo emissor, que a disciplina informada é equivalente com a disciplina que está expressa no edital;
- No caso das vagas para os cursos, onde não haja especificação de disciplina ou a vaga é para disciplinas gerais ou a vaga compreende um bloco de disciplinas, o tempo de docência será contado na subcategoria “tempo de docência em outra área/disciplina”;
- O tempo de docência nas subcategorias “tempo de docência na disciplina” e “tempo de docência em outra área/disciplina” são cumulativos, porém, o tempo será contado separadamente em cada subcategoria;
- Serão considerados para pontuação somente documentação e referência a atividade docente em nível de graduação ou superior, com exceção às vagas de nível técnico, onde, também serão consideradas documentação e referência a atividade docente em nível técnico.

**4.2.3 Referente a Experiência Profissional:**

- Será pontuada atuação profissional nos últimos 5 anos fora da docência, na área do curso da vaga em que se está concorrendo;
- Serão válidos para comprovação da Experiência Profissional: Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração emitida por instituição/empresa de pessoa jurídica para a qual tenha prestado serviço, alvará de funcionamento de estabelecimento dos últimos 5 anos;

- Na documentação que comprova a experiência profissional, deve estar expresso o período de atuação, a descrição das atividades/serviços prestados;
- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria “Experiencia Profissional”, ter obtido pontuação na categoria “Tempo de Docência”.

#### 4.2.4 Referente a Publicação de trabalhos:

- Serão pontuadas publicações em revistas científicas, onde, a publicação esteja dentro da área de pesquisa relacionada ao curso da vaga em que se está concorrendo, sendo as áreas: Humanas, Ciências Sociais e Educação; Biológicas e Saúde; Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação. As correlações dos cursos com as áreas, que serão consideradas na análise, são apresentadas no quadro exposto neste subitem.
- Serão válidos para comprovação das publicações: impresso da(s) página(s) do artigo que contenham as seguintes informações: Título, autores, legenda, resumo e o DOI (*Digital Object Identifier*), se houver;
- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria “Publicação de Trabalhos”, ter obtido pontuação na categoria “Tempo de Docência”.

Correlação curso – área a serem considerados análise das publicações		
Humanas, Ciências Sociais e Educação	Biológicas e Saúde	Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação.
Administração Direito Educação Física Pedagogia	Ciências Biológicas Enfermagem Fisioterapia Medicina Nutrição Odontologia Psicologia Técnico em Enfermagem Técnico em Prótese	Análise e Desenvolvimento de Sistemas Engenharia Agrônômica Engenharia Civil

**4.2.5** É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e comprovação das documentações, inclusive na hipótese daqueles emitidos, averbados ou arquivados no UNIFUNEC.

**4.2.6** Somente serão aceitas declarações emitidas nos últimos 90 dias.

**4.2.7** Os documentos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

**4.2.8** Sobre a nota obtida pelos candidatos, serão somados os pontos referentes as categorias, para classificação final.

**4.2.9** A documentação deverá ser enviada e será recebida **até as 17h00min do dia 11/11/2022, exclusivamente no e-mail titulos.selecoes@funecsantafe.edu.br com o assunto: Processo Seletivo 006/2022 – TÍTULOS, contendo no corpo do e-mail o protocolo de inscrição e em anexo a documentação**

**4.2.10** Não haverá segunda chamada para entrega da documentação, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os encaminhar no prazo previsto.

## **5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**5.1** Nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, desde que idoso, e perdurando o empate serão observados os seguintes critérios;

**5.2** Que obtiver maior nota na categoria “Tempo de Docência”;

**5.3** Que obtiver maior nota na categoria “Formação Acadêmica”;

**5.4** Que obtiver maior nota na categoria “Experiência Profissional”;

**5.5** Que obtiver maior nota na categoria “Publicação de Trabalhos”;

**5.6** Persistindo o empate, o critério de desempate será o número da inscrição, classificado em ordem crescente no Curso/Área.

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

**6.1** A nota final de cada candidato será igual à somatória das notas obtidas na prova de títulos e entrevista.

**6.2** Os candidatos serão classificados, pela nota final, por ordem decrescente, em lista de classificação por cargo /curso.

**6.3** Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais. A Lista Especial (portadores de necessidades especiais aprovados) será divulgada em ordem alfabética.

**6.4** A perícia médica será realizada por órgão determinado pelo UNIFUNEC, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do respectivo exame.

**6.5** Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

**6.6** A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da ciência do laudo referido no item anterior.

**6.7** A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.

**6.8** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar 683/92.

**6.9** Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão divulgadas as Listas de Classificação Final Geral e Especial, das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

**6.10** Da publicação da **lista do resultado preliminar**, prevista para o dia **18 de novembro de 2022**, caberá recurso nos termos deste edital.

**6.11** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva.

## **7 DOS RECURSOS**

**7.1** Será admitido recurso quanto à classificação preliminar.

**7.2** O recurso poderá ser interposto somente através do sistema do processo seletivo (<http://selecoes.unifunec.edu.br>), na seção **RECURSOS**, que estará disponível no prazo definido no cronograma do item 2.4.

**7.3** Admitir-se-á um único recurso por candidato.

**7.4** A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

**7.5** A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recurso adicional.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

**8.2** A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**8.3** O UNIFUNEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

**8.4** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao UNIFUNEC, para envio de correspondência.

**8.5** A validade do presente Processo Seletivo será até o dia **31 de dezembro de 2023**.

**8.6** A classificação no presente processo seletivo não gera aos candidatos direito a contratação para os cargos cabendo o UNIFUNEC o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos habilitados, respeitada sempre a ordem de classificação no processo seletivo, bem como não lhe garante escolha do horário e do local de trabalho.

**8.7** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo UNIFUNEC e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

**8.8** Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.



**8.9** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos membros das comissões a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil, bem como os professores efetivos que já possuem vínculo com a Instituição. Constatado qualquer impedimento a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**8.10** Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

**8.11** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação pertinente serão resolvidos em comum pelo UNIFUNEC através de Comissão Organizadora especialmente constituída.

**8.12** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

**8.13** Os vencimentos constantes do deste Edital são referentes ao da data de divulgação deste.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Fé do Sul – SP, 07 de outubro de 2022.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ  
Presidente

## **ANEXO I – Documentos Necessários para Admissão**

**Caso o candidato seja classificado e convocado** para admissão no processo seletivo objeto do edital, o mesmo deverá apresentar no ato da admissão, junto ao setor de Recursos Humanos os seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia); se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovação da condição de estudante universitário (se for o caso), dos dependentes para fins de imposto de renda;
- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);
- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- Currículo Lattes.